



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 13, DE 2022**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2022, do Senador Alvaro Dias, que Concede o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública à Associação Santa Casa de Ibiporã – Hospital Cristo Rei.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Zenaide Maia  
**RELATOR:** Senador Flávio Arns

26 de Abril de 2022



SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

## PARECER N° , DE 2022

SF/22059.06079-02

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2022, do Senador Alvaro Dias, que *concede o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública à Associação Santa Casa de Ibiporã – Hospital Cristo Rei.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

### I – RELATÓRIO

Vem para análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Resolução do Congresso Nacional (PRN) nº 1, de 2022, do Senador Alvaro Dias, que *concede o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública à Associação Santa Casa de Ibiporã – Hospital Cristo Rei.*

A proposição é composta de apenas dois artigos, sendo o primeiro deles o objeto da lei, qual seja, o de conceder o Título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública à Associação Santa Casa de Ibiporã – Hospital Cristo Rei. O segundo artigo – cláusula de vigência – estabelece que a entrada em vigor da lei em que o projeto eventualmente se transformar dar-se-á na data de sua publicação.

Na justificação são expostos os argumentos pelos quais se fundamenta a concessão do título ao Hospital Cristo Rei, notadamente em razão de sua importância regional.



SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

No Senado Federal, o projeto de resolução será avaliado pela CAS e pelo Plenário.

A proposição não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

O PRN nº 1, de 2022, é apreciado pela CAS nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pelo qual compete a esta Comissão opinar sobre matérias que digam respeito à proteção e defesa da saúde e à atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), e do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota.

Em relação ao mérito, cumpre informar, inicialmente, que a Lei nº 14.196, de 26 de agosto de 2021, criou o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública, a ser concedido para instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que tenham atuação destacada, há pelo menos setenta anos, em atividades de cunho técnico, científico, educacional, assistencial e de participação social de promoção, proteção e recuperação da saúde, em âmbito público e comunitário.

De acordo com a referida norma, as instituições agraciadas devem gozar de indiscutível e notório reconhecimento público e social. Cabe ao Congresso Nacional, mediante resolução legislativa, proceder à concessão do título.

A Associação da Santa Casa de Ibirapuã, fundada em 2 de fevereiro de 1951, é a mantenedora do Hospital Cristo Rei, localizado no Município de Ibirapuã, no Estado do Paraná.

Por sua vez, o Hospital Cristo Rei é um hospital geral, enquadrado na categoria de média complexidade, que presta atendimento nas clínicas básicas e de pronto atendimento, além de executar cirurgias eletivas,

SF/22059.06079-02



SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

tendo como público usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), beneficiários de planos de saúde e também pacientes pagantes.

Por ser o único hospital filantrópico da região, presta também atendimento médico-hospitalar aos moradores das cidades circunvizinhas (Alvorada do Sul, Assai, Jataizinho, Primeiro de Maio e Sertanópolis), sendo referência hospitalar para a população de mais de 120 mil habitantes.

Assim, por preencher os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.196, de 26 de agosto de 2021, e por suas características sociais e sanitárias, sua importância regional e seu histórico destacado na área de prestação de serviços de saúde, entendemos que a instituição faz jus ao título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública.

### III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22059.06079-02

~~Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAS~~~~Data: 26 de abril de 2022 (terça-feira), às 11h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13~~

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES		SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Renan Calheiros (MDB)	Presente
Eduardo Gomes (PL)		2. Dário Berger (PSB)	
Marcelo Castro (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	Presente	4. VAGO	
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	6. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)</b>			
Izalci Lucas (PSDB)		1. Roberto Rocha (PTB)	
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	3. VAGO	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (UNIÃO)	Presente
Giordano (MDB)	Presente	5. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>			
Sérgio Petecão (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
Lucas Barreto (PSD)		2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Alexandre Silveira (PSD)	Presente	3. Otto Alencar (PSD)	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)</b>			
Jayme Campos		1. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Maria do Carmo Alves (PP)	Presente	2. Romário (PL)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	3. Irajá (PSD)	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>			
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	1. Fabiano Contarato (PT)	Presente
Leila Barros (PDT)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	



**LISTA DE PRESENÇA**

**Reunião:** 13ª Reunião, Extraordinária, da CAS

**Data:** 26 de abril de 2022 (terça-feira), às 11h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PRN 1/2022)**

NA 13<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PARECER DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

26 de Abril de 2022

Senadora ZENAIDE MAIA

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais